

**LEI COMPLEMENTAR Nº 29
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO V DO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL Nº 1.773/89”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º – Fica alterada a redação do item 7, do anexo V, da Lei Municipal 1.773/89, a qual, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V
TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA
A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

7 – LOTEAMENTOS

1.1 – **De Pequeno Porte** - Área até 50.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo, áreas verdes e institucionais:.....124,15 VRM

1.2 - **De Médio Porte** - Área de 50.001 m² a 99.999 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais:.....186,22 VRM

1.3 – **De Grande Porte** - área igual ou superior a 100.000 m², excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e as que forem doadas ao Município, como por exemplo as áreas verdes e institucionais:.....248,29 VRM

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de novembro de 2010.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**